



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023
(MENSAGEM Nº 9.029 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023)**

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART 2º DO
PROJETO DE LEI 02/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art.1º Altera a redação do §1º do art. 2º do Projeto de Lei 02/2023 oriundo da mensagem 9.029 de 06 de fevereiro de 2023, passando a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º O PreVio atenderá prioritariamente os segmentos da juventude, mulheres em situação de vulnerabilidade; adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e egressos do Sistema prisional e do sistema socioeducativo, para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais que contribuem para o incremento da violência.

JUSTIFICATIVA

Não existe justificativa plausível para dar prioridade no atendimento de um programa de combate à violência, para um seguimento social cujos índices não são os maiores. Lembramos que a presente alteração não exclui a possibilidade de defesa deste tipo de violência.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 9 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Alcides Fernandes
DEPUTADO ESTADUAL